



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
GERAL**



**BELÉM – PARÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.  
BOLETIM GERAL Nº 221**

**MENSAGEM**

Cuidemos do nosso coração por que é de lá, que sai o que é bom ou ruim, o que constrói e destrói.”

“Louvem todos o nome do Senhor, pois somente o seu nome é exaltado; a sua majestade está acima da terra e dos céus.” (Salmo 148:13)

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

**1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

**1 - SERVIÇO PARA O DIA**

06 DE DEZEMBRO DE 2017 (QUARTA-FEIRA):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL QOBM MARCUS FABIANO DA COSTA SARQUIS	5618118/1	06/12/2017	SUPERIOR DE DIA
MAJ QOBM EDILSON DE JESUS BAIA FERREIRA	5826870/1	06/12/2017	OFICIAL TÁTICO
CAP QOBM ALUIZ PALHETA RODRIGUES	54185206/1	06/12/2017	COORDENADOR DO CIOPI 1º TURNO
CAP QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO	57190119/1	06/12/2017	COORDENADOR DO CIOPI 2º TURNO
CAP QOBM MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS	54184963/1	06/12/2017	OFICIAL PERITO
CAP QOEBM CLERISON LIMA DA COSTA	5159350/1	06/12/2017	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 4116 - QCG-COP)

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO**

**1 - QUADRO DE INSTRUÇÃO SEMANAL**

Aprovo o Quadro de Instrução Semanal nº 041/2017 - CFO BM/1º Ano 2017, da Academia de Bombeiro Militar, elaborado pela Divisão de Ensino da ABM e Supervisor do Curso de Formação de Oficiais, ministrado no período de 27 de Novembro a 03 de Dezembro 2017.

(Fonte: Nota nº 4059 - QCG-DEI)

**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**I - ASSUNTOS GERAIS**

**A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

**1 - FÉRIAS - CONCESSÃO**

Concessão de férias regulamentares aos militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data de Início (Férias):	Data Final (Férias):	Unidade:
MAJ QOBM MARILIA GABRIELA CONTENTE GOMES	5817072/1	2016	23/12/2017	31/12/2017	QCG-ASSCMD
CAP QOBM JERONIMO MONTEIRO DA SILVA	57174017/1	2016	06/11/2017	05/12/2017	4ª SBM
CAP QOBM DIEGO DE ANDRADE CUNHA	57174108/1	2016	09/11/2017	08/12/2017	13º GBM
CAP QOBM EDEN NERUDA ANTUNES	54189075/2	2016	01/12/2017	30/12/2017	QCG-BM2



CAP QOBM RAFAEL BRUNO FARIAS REIMAO	55588155-2	2016	18/12/2017	16/01/2018	QCG-SUBCMD
-------------------------------------	------------	------	------------	------------	------------

PROTOCOLO: 94052,95395,95980,95266

(Fonte: Nota nº 4054 - QCG-DP)

## 2 - MUDANÇA DE NOME

Fica mudado o nome do militar, em virtude de casamento, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Unidade:	Registro:	Novo Nome:	Estado Civil:
2 TEN QOABM ELADIO JUNIOR CAVALCANTE BITAR	5428530/1	17º GBM	06859301552017200010032000122237	ELADIO JUNIOR CAVALCANTE BITAR	CASADO

PROTOCOLO: 95218

(Fonte: Nota nº 3867 - QCG-DP)

## 3 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês de Referência:	Ano de Referência:	Data de Início:	Data Final:
MAJ QOBM THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO	54185299/1	26º GBM	DEZ	2016	08/12/2017	06/01/2018

PROTOCOLO: 94802

(Fonte: Nota nº 3991 - QCG-DP)

## 4 - PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Torno sem efeito a matéria publicada no BG nº 203 de 07/11/2017, pág. 2/14, referente a transferência por necessidade do serviço do 2º TEN QOABM Ademar Freitas de Oliveira, MF 5210569-1.

Protocolo: 93858

(Fonte: Nota nº 4005 - QCG-DP)

## B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

### 1 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
3 SGT QBM GERSON CORREA AMADOR	5398568/01	24º GBM	Por ter sido transferido do 29º GBM	04/12/2017

Protocolo: 96440

(Fonte: Nota nº 4065 - QCG-DP)

### 2 - TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo:
CB QBM BRUNNO JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA	57218546/1	5º GBM	8º GBM	POR INTERESSE PRÓPRIO
CB QBM VANIA CRISTINA COSTA SILVA	57190182/1	QCG-AJG	3º GBM	POR INTERESSE PRÓPRIO

Protocolo: 88979,91590

(Fonte: Nota nº 4288 - QCG-DP)

### 3 - TRÂNSITO – CONCESSÃO

Concessão de dias de trânsito ao militar abaixo relacionado, por ter sido transferido da unidade disposta.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias:	Origem :	Destino:
3 SGT QBM GERSON CORREA AMADOR	5398568/01	03/12/2017	07/12/2017	05	29º GBM	24º GBM

Protocolo: 96440

(Fonte: Nota nº 4067 - QCG-DP)



## 4 - MILITAR À DISPOSIÇÃO

Passou à disposição o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Orgão:
CB QBM FELIPE GUSTAVO CRISTO MONARD	54185216/1	16/11/2017	Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP

Protocolo: 96669

(Fonte: Nota nº 4205 - QCG-DP)

## II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### 1 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
3 SGT QBM-COND FELIPE RAMOS DE MORAES	5398622/1	18º GBM	208 de 14/11/2017	27º GBM

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 95880

(Fonte: Nota nº 4022 - QCG-DP)

### 2 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
SD QBM GILSON RODRIGUES SAMPAIO	57218363-1	6º GBM	106 de 06/06/2017	15º GBM

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 96272

(Fonte: Nota nº 4009 - QCG-DP)

### 3 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os arts. 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
CB QBM TIAGO DANIEL CABRAL ALVES	57189384/1	18º GBM	208 de 14/11/2017	3º GBM

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 96232

(Fonte: Nota nº 3995 - QCG-DP)

## 4 - AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

De acordo com o que preceitua o Art. 66, § 4º e Art. 133, Inciso V da Lei Estadual nº 5.251 DE 31 DE JULHO DE 1985. Averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, as férias não gozadas, de acordo com e ano de referência e período(s) dispostos:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Ano de Referência (Averbação):
SUB TEN QBM VALTER CONCEICAO CORREA DE AZEVEDO FILHO	5209951/1	01/10/1992	30/10/1992	1991
SUB TEN QBM VALTER CONCEICAO CORREA DE AZEVEDO FILHO	5209951/1	01/10/1993	30/10/1993	1992
SUB TEN QBM VALTER CONCEICAO CORREA DE AZEVEDO FILHO	5209951/1	01/11/2003	30/11/2003	2002
SUB TEN QBM VALTER CONCEICAO CORREA DE AZEVEDO FILHO	5209951/1	01/11/2006	30/11/2006	2005

Protocolo: 96409

(Fonte: Nota nº 4042 - QCG-DP)

## 5 - LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 841 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017



O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando o que preceitua o Art. 70, § 1º, Alínea “a” e Art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Considerando o processo gerado através do Protocolo nº 95988 – CBMPA.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 06 (seis) meses de licença especial ao SUB TEN BM JOSÉ MARIA FERREIRA DE BRITO, MF 5122414-1, do 21º GBM - Comércio, no período de 01/12/2017 a 29/05/2018, referente ao decênio de 02/04/2000 a 02/04/2010, (2ª Licença). Apresentação dia 30/05/2018, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º - Ao Comandante do militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término através de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria passam a contar do dia 01/12/2017

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 95988

(Fonte: Nota nº 4063 - QCG-DP)

## 6 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:
SUB TEN QBM JOSE MARIA FERREIRA DE BRITO	5122414/1	ESPOSA	EDINA CRISTIANE LIMA ATAIDE	24/12/1973

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 95255

(Fonte: Nota nº 4061 - QCG-DP)

## 7 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:
CB QBM EMERSON PEDROSO	57173820/1	FILHO	JOAQUIM DAVI FERREIRA PEDROSO	24/11/2012

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 95737

(Fonte: Nota nº 4006 - QCG-DP)

## 8 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 77, do Decreto Federal nº 3.000/1999, solicitado pela requerente abaixo mencionada:

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco :
SD QBM LUCIANA LIRA FERNANDES	5932526/1	RAFAEL DOS SANTOS FERNANDES	ESPOSO
SD QBM LUCIANA LIRA FERNANDES	5932526/1	LUAN RAFAEL LIRA FERNANDES	FILHO
SD QBM LUCIANA LIRA FERNANDES	5932526/1	LUANY RAKELLY LIRA FERNANDES	FILHA

**DESPACHO:**

1. Deferido;



2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 91774

(Fonte: Nota nº 4045 - QCG-DP)

## 9 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 77, do Decreto Federal nº 3.000/1999, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco :
CB QBM EMERSON PEDROSO	57173820/1	JOAQUIM DAVI FERREIRA PEDROSO	FILHO

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 95737

(Fonte: Nota nº 4007 - QCG-DP)

## 4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 1 - PADS- PORTARIA Nº 013/2017- 5º GBM, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Anexo: Páginas 04 e 05 do Boletim Geral nº 162 de 31AGO2017.

O Comandante do 5º GBM, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação vigente, tendo tomado conhecimento da Solução de Sindicância publicada no Boletim Geral nº 162 de 31AGO2017 onde o Encarregado constatou indícios de transgressão da disciplina praticada pelos sindicados: 2º SGT BM Jonas Heringer Barbosa e CB BM Wellington Santos Matos quando tiveram um desentendimento ao ser gerado uma ocorrência para Vtr UR-64 no serviço do dia 19 de fevereiro de 2017 no quartel do 5º GBM. Infringindo os acusados “em tese”, o Art. 37, Incisos XXIV, LVII, LVIII, CXIV, CXV, CXVI, CXVII da Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA). O militar poderá ser sancionado de acordo com o parágrafo único do art. 106 da referida Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) para apurar todas as circunstâncias dos fatos com base no Art. 106 da Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA);

Art. 2º – Nomear o S TEN BM FRANCISCO SOARES PONTES MF: 5607523/1, como Presidente do PADS delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O encarregado deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234 de 23 de dezembro de 2008;

Art. 4º – Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 5º – Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

Átila das Neves Portilho – Maj QOBM

Comandante do 5º GBM

Protocolo: 93728

(Fonte: Nota nº 3948 - QCG-SUBCMD)

### 2 - PADS- PORTARIA Nº 016/2017- 5º GBM, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Anexos: Cópia da Parte nº 06/2017- B1 do 2º TEN QOABM Antunes e Cópia da Chamada Matinal do dia 02OUT2017-B1.

O Comandante do 5º GBM, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do art. 26 da Lei nº 6.833, de 13FEV2006, tendo tomado conhecimento dos documentos constante no anexo referente à falta ao expediente no dia 02 de Outubro de 2017 no 5º GBM, pelos militares: STEN Paulo Lima do Nascimento - MF 5608694/1, CB Renato Oliveira Pinheiro – MF 57174020/1, CB Brunno José Rodrigues de Almeida – MF 57218546/1 e SD Marcos Aurélio dos Santos – MF 57218307/1. Infringindo os acusados “em tese” o Art. 37, Incisos XX, XXIV, XXVIII, L, LX da Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA). O militares poderão ser sancionados de acordo com o parágrafo único do art. 106 da referida Lei;



**RESOLVE:**

Art. 1º – Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) para apurar todas as circunstâncias dos fatos com base no Art. 106 da Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA);

Art. 2º – Nomear o S TEN BM JOEL BRAZÃO DIAS, MF 5620678/1 como Presidente do PADS delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O encarregado deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234 de 23 de dezembro de 2008;

Art. 4º – Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 5º – Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se

Átila das Neves Portilho – Maj QOBM

Comandante do 5º GBM

Protocolo: 90883

(Fonte: Nota nº 3947 - QCG-SUBCMD)

**3 - PADS- PORTARIA Nº 017/2017- 5º GBM, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.**

Anexo: Parte nº 01/2017- CAP QOBM Macêdo.

O Comandante do 5º GBM, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do art. 26 da Lei nº 6.833, de 13FEV2006, tendo tomado conhecimento do documento constante no anexo referente à falta em missão de Incêndio Florestal no Parque Estadual Serra das Andorinhas pelo STEN Paulo Lima do Nascimento - MF 5608694/1. Infringindo o acusado “em tese” o Art. 37, Incisos XX, XXIV, XXVIII, L da Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA). O militar poderá ser sancionado de acordo com o parágrafo único do art. 106 da referida Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) para apurar todas as circunstâncias dos fatos com base no Art. 106 da Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA);

Art. 2º – Nomear o 2º TEN QOABM Frank Ney Antunes Pinto, MF 5823803/1 como Presidente do PADS delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O encarregado deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234 de 23 de dezembro de 2008;

Art. 4º – Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 5º – Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

Átila das Neves Portilho – Maj QOBM

Comandante do 5º GBM

Protocolo: 89924

(Fonte: Nota nº 3946 - QCG-SUBCMD)

**4 - PADS- PORTARIA Nº 015/2017- 2º GBM, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.**

ANEXOS: Cópias dos memorandos 116, 17 com justificativas de 21 de setembro de 2017.

O Comandante do 2º GBM no uso de suas atribuições legais conferidas pela na Lei nº 6.833 de 13DEFEV2006, nos termos do Art. 26, inciso VII, e tendo tomado conhecimento por meio dos documentos anexos que versam sobre a falta do 2º SGT BM JEREMIAS DE LIMA MENDES, MF 5421705-1, referente a Escala Extra nº 240 do dia 18 de setembro de 2017, como também a falta de expediente do dia 19 de setembro de 2017, deixando de observar os princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 6º, § 1º incisos I - a correção de atitudes, II - a obediência pronta às ordens dos superiores hierárquicos, III - a dedicação integral ao serviço, IV - a colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência da instituição, V - a consciência das responsabilidades e VI - a rigorosa observância das prescrições regulamentares. Valores e deveres éticos compreendidos no art. 17, incisos X - o profissionalismo, XVI - o respeito à hierarquia, XVII - a disciplina. Como também no art. 18 incisos IV - atuar com devotamento ao interesse público, colocando-o acima dos anseios particulares, VII - cumprir e fazer cumprir, dentro de suas atribuições legalmente definidas, a Constituição, as leis e as ordens legais das autoridades competentes, exercendo suas atividades com responsabilidade, inculcando-a em seus subordinados, VIII - estar sempre preparado para as missões que desempenhe, XI - ser fiel na vida policial-militar, cumprindo os compromissos relacionados às suas atribuições de agente público, XVIII - considerar a verdade, a legalidade e



a responsabilidade como fundamentos de dignidade pessoal e XXX - praticar a camaradagem e desenvolver, permanentemente, o espírito de cooperação. Bem como ter transgredido disciplinarmente art. 37 incisos XX - não cumprir ou retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem legal recebida, XXIV - deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições e XXVIII - deixar de participar a tempo, à autoridade imediatamente superior, a impossibilidade de comparecer à OPM ou a qualquer ato de serviço e L - faltar ao expediente ou ao serviço para o qual esteja escalado, da Lei nº 6.833 de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará ora em vigor no Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Com possível sanção prevista no Art. 39, inciso II – “DETENÇÃO DISCIPLINAR”, Art. 31, § 3º, por se tratar em tese de Transgressão de natureza “MÉDIA”, e se comprovado tal transgressão o referido militar poderá ser sancionados conforme o Art. 106 parágrafo único, também da lei nº 6.833 de 13 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, para apurar todas as circunstâncias dos fatos.

Art. 2º - Designar o como presidente do referido procedimento o ST BM SILVIO PAULINO TORRES LEITE, MF 5162920-1, delegando para este fim as atribuições que lhe competem, com fulcro no Art. 108 do CEDPM.

Art. 3º - O presidente deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º - Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

Quartel em Castanhal-PA, de 18 de outubro de 2017.

OLÍMPIO Augusto Coelho de Oliveira – TCel QOBM

Comandante do 2º GBM

Protocolo: 94387

(Fonte: Nota nº 3941 - QCG-SUBCMD)

## **5 - PADS- PORTARIA Nº 016/2017- 2º GBM, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017**

ANEXOS: Cópias do memorandos nº 120 de 03 de outubro.

O Comandante do 2º GBM no uso de suas atribuições legais conferidas pela na Lei nº 6.833 de 13 DE FEV 2006, nos termos do Art. 26, inciso VII, e tendo tomado conhecimento por meio do documento em anexo que versa sobre a falta de expediente do CB BM ANTONIO ARLAN DAS NEVES SILVA, MF 57173908-1, e quando notificado através do memorando nº 120 não devolveu a 2ª via com sua justificativa ao Chefe de controle de pessoal do 2º GBM, deixando de observar os princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 6º, § 1º incisos I - a correção de atitudes, II - a obediência pronta às ordens dos superiores hierárquicos, III - a dedicação integral ao serviço, IV - a colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência da instituição, V - a consciência das responsabilidades e VI - a rigorosa observância das prescrições regulamentares. Valores e deveres éticos compreendidos no art. 17, incisos X - o profissionalismo, XVI - o respeito à hierarquia e XVII - a disciplina. Como também no art. 18 incisos IV - atuar com devotamento ao interesse público, colocando-o acima dos anseios particulares, VII - cumprir e fazer cumprir, dentro de suas atribuições legalmente definidas, a Constituição, as leis e as ordens legais das autoridades competentes, exercendo suas atividades com responsabilidade, inculcando-a em seus subordinados, VIII - estar sempre preparado para as missões que desempenhe, XI - ser fiel na vida policial-militar, cumprindo os compromissos relacionados às suas atribuições de agente público, XVIII - considerar a verdade, a legalidade e a responsabilidade como fundamentos de dignidade pessoal e XXX - praticar a camaradagem e desenvolver, permanentemente, o espírito de cooperação. Bem como ter, supostamente, transgredido disciplinarmente art 37 incisos XX - não cumprir ou retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem legal recebida, XXIV - deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições e XXVIII - deixar de participar a tempo, à autoridade imediatamente superior, a impossibilidade de comparecer à OPM ou a qualquer ato de serviço e L - faltar ao expediente ou ao serviço para o qual esteja escalado, da Lei nº 6.833 de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará ora em vigor no Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Com possível sanção prevista no Art. 39, inciso II – “DETENÇÃO DISCIPLINAR”, Art 31, § 3º, por se tratar em tese de Transgressão de natureza “MÉDIA”, e se comprovado tal transgressão o referido militar poderá ser sancionados conforme o Art. 106 parágrafo único, também da lei nº 6.833 de 13 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, para apurar todas as circunstâncias dos fatos.

Art. 2º - Designar o como presidente do referido procedimento o ST DENILSON RIBEIRO DE LIMA, MF 5608864-1,



delegando para este fim as atribuições que me competem, com fulcro no Art. 108 do CEDPM.

Art. 3º - O presidente deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º - Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

Quartel em Castanhal-PA, de 18 de outubro de 2017.

OLÍMPIO Augusto Coelho de Oliveira – TCel QOBM

Comandante do 2º GBM

Protocolo: 94380

(Fonte: Nota nº 3943 - QCG-SUBCMD)

## **6 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA- PORTARIA Nº 018/2016- SUBCMDº GERAL, DE 18 DE MARÇO DE 2016.**

Analisando os autos da sindicância instaurada pela portaria nº 018/2016 – SIND SUBCMDº Geral de 18 de março de 2016 cujo encarregado 1º TEN QOABM RR NAZARENO DIAS DE ALMEIDA MF:3357708-1, substituído pelo 1º TEN QOABM LUIS CARLOS NEVES MONTEIRO MF:5620759-1, através da portaria nº 092/2016 – SIND SUBCMDº Geral de 30 de maio de 2016, que versam sobre a conduta do 3º SGT BM REGINALDO SILVA CARMO MF:5421578-1, o qual teria, em tese, deixado de honrar, em sua totalidade, com obrigações referentes à quitação de débito contraído após realização de compras em um estabelecimento comercial (Araújo Materiais de Construção), localizado na Rua Marechal Deodoro nº 085 – Castanhal/PA, nas datas 15, 17, 21 e 29 de outubro de 2014.

### **RESOLVO:**

Concordar com a conclusão que chegou o Sindicante, de que em virtude dos fatos apurados, das provas documentais e das declarações das testemunhas, não há indícios de crime militar ou comum, nem de Transgressão da Disciplina Bombeiro Militar por parte do 3º SGT BM REGINALDO SILVA CARMO.

Ao analisar os fatos, verifica-se que nos dias 15, 17, 21 e 29 do mês de outubro de 2014, o 3º SGT BM REGINALDO SILVA CARMO realizou compras no estabelecimento comercial Araújo Materiais de Construção no valor de R\$-5.802,73 (cinco mil e oitocentos e dois reais e setenta e três centavos) e não teria honrado com o pagamento até 09 de dezembro de 2015, data em que o Sr. Cassius Cley Pereira da Natividade (proprietário do estabelecimento Araújo Materiais de Construção) formalizou junto ao CBMPA, denúncia contra o 3º SGT BM REGINALDO SILVA CARMO, referente a citada dívida financeira.

Durante o seu depoimento (fls. 17 e 33), o 3º SGT BM REGINALDO SILVA CARMO admitiu ter contraído a dívida junto ao estabelecimento comercial Araújo Materiais de Construção. No entanto, alega que infelizmente não conseguiu cumprir com o pagamento em virtude de a sua genitora estar passando por problemas de saúde, sendo o militar o único responsável pelo sustento da sua família.

Como forma de solução e quitação da dívida financeira em questão, as partes envolvidas informaram que entraram em acordo, o que foi registrado tanto no depoimento do 3º SGT BM REGINALDO SILVA CARMO (fl.33), quanto no do Sr. Cassius Cley Pereira da Natividade (fl.35). De modo que o Sr. Cassius Cley Pereira da Natividade aceitou receber o valor de R\$-6.000,00 (seis mil reais) divididos em 10 parcelas iguais, pagas a partir de janeiro de 2017.

Diante do exposto, não há que se falar em transgressão disciplinar, tendo em vista que o 3º SGT BM REGINALDO SILVA CARMO reconheceu a dívida e entrou em acordo para a sua quitação junto ao Sr. Cassius Cley Pereira da Natividade, de modo que a Administração Pública deixa de dar prosseguimento a esta apuração administrativa disciplinar.

1) Publicar em Boletim Geral a presente solução da Sindicância.

2) Arquivar uma via dos Autos da sindicância na 2ª Seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

Belém-PA, 24 de outubro de 2017.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 38715

(Fonte: Nota nº 3929 - QCG-SUBCMD)

## **7 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 010-2016- SUBCMDº GERAL, DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

Analisando os autos da sindicância instaurada pela portaria nº 010/2016 – SIND SUBCMDº Geral de 01 de março de 2016



cujo encarregado 2º TEN QOEBM MOISES FREITAS GONÇALVES MF: 5193621-1, substituído pelo 1º TEN QOABM JOCICLEI DA SILVA REZENDE MF: 5607892-1, através da portaria nº 052/2016 – SIND SUBCMDº Geral de 14 de março de 2016, que versam sobre suposto desentendimento entre o Sr. Antônio José Alves Portugal, o qual alega ter sido vítima de preconceito pela sua orientação sexual, por parte do SUB TEN BM VAGNER ALVES DA SILVA MF: 5209870-1, no dia 09 de janeiro de 2015, por volta de 17h00min, na Rodovia Augusto Montenegro, no Residencial Bosque Felicidade, Rua João de Barros, nº 408, Bairro do Mangueirão – Belém/PA. Devendo, ainda, averiguar sobre suposto disparo de arma de fogo por parte do CB PM AURELIO PINHEIRO DOS SANTOS na ocasião.

**RESOLVO:**

Discordar com a conclusão que chegou o Sindicante, e concluir que em virtude dos fatos apurados, das provas documentais e das declarações das testemunhas, não há indícios de crime militar ou comum, nem de Transgressão da Disciplina Bombeiro Militar por parte do SUB TEN BM VAGNER ALVES DA SILVA.

Ao analisar os fatos, verifica-se que no dia 09 de janeiro de 2015, por volta de 17h00min, na Rodovia Augusto Montenegro, no Residencial Bosque Felicidade, acontecia uma confraternização, quando o SUB TEN BM VAGNER ALVES DA SILVA teria supostamente ofendido verbalmente o Sr. Antônio José Alves Portugal, proferindo injúrias e palavras preconceituosas de cunho homofóbico.

O SUB TEN BM VAGNER ALVES DA SILVA alegou (fl.34) que estava com familiares e amigos em uma confraternização, nega que tenha proferido qualquer tipo de ofensa ou injúria com teor homofóbico, alegando que não há razão para tal já que possui vários amigos homossexuais.

Em seu depoimento (fl.28), o CB PM AURELIO PINHEIRO DOS SANTOS alega que ouviu o SUB TEN BM VAGNER ALVES DA SILVA dirigir ofensas e injúrias de teor homofóbico ao Sr. Antônio José Alves Portugal, momento em que decidiu tirar satisfação com o mesmo, dando início a uma discussão. No entanto, nega que tenha sido realizado qualquer tipo de disparo por arma de fogo no local, alegando que a sua pistola funcional se encontrava desmontada e guardada no seu guarda-roupa.

Diante do exposto, não há que se falar em transgressão disciplinar, tendo em vista que os fatos demonstram apenas um pequeno desentendimento de vizinhança envolvendo o SUB TEN BM VAGNER ALVES DA SILVA, de modo que a Administração Pública deixa de dar prosseguimento a esta apuração administrativa disciplinar.

- 1) Publicar em Boletim Geral a presente solução da Sindicância.
- 2) Arquivar uma via dos Autos da sindicância na 2ª Seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

Belém-PA, 09 de novembro de 2017.

**AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA - CEL QOBM**

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 37235

(Fonte: Nota nº 3931 - QCG-SUBCMD)

**8 - SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 010/2017- 9º GBM, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.**

ANEXOS:

01(uma) Cópia Autêntica nº 07, de 20 de Outubro de 2017.

O Comandante do 9º GBM no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação específica e tendo tomado conhecimento dos documentos em anexo, que versam sobre o capacete de incêndio Florestal amarelo da Vtr ABTF-05, que foi queimado em uma ocorrência, ora estando na responsabilidade do SD BM Alexandre Rafael Brito de Bezerra.

Resolve:

Art. 1º - Determinar instauração de Sindicância, para apurar todas as circunstâncias dos fatos.

Art. 2º - Nomear o ST BM PAULO CESAR SANTOS TRINDADE, M/F: 5036887-1, como ENCARREGADO da Sindicância, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O encarregado deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128 de 14 de Julho de 2008;

Art. 4º - Estabelecer prazo legal de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos em conformidade com a legislação vigente; Publique-se Boletim Interno, registre – se e cumpra - se.



VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO – Ten Cel QOBM  
Comandante do 9º GBM/Altamira  
Protocolo: 93512  
(Fonte: Nota nº 3938 - QCG-SUBCMD)

**ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

**Confere com o Original:**

**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM  
AJUDANTE-GERAL**

